



MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 27.578-2/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Ponte de Campinas, torna público que entre os dias 30 (trinta) de setembro e 07 (sete) de outubro de 2019, das 8 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento denominado **“30º ENCONTRO DE CORAIS DE JUNDIAÍ”**, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 11 a 31 de outubro de 2019.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo **§2º do art. 2º** da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado **“30º ENCONTRO DE CORAIS DE JUNDIAÍ”**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços e doações para atender as demandas do evento conforme abaixo:

2.1.1. Montagem da estrutura necessária para a Mostra Alternativa do Encontro de Corais, visando a realização de apresentações dos corais em áreas de grande fluxo de pessoas, abertas ao público

2.1.2. Confecção de 30 camisetas com a identificação visual do Encontro de Corais

2.1.3. Doação de 2.500 kit lanches

2.1.4. Doação de lanche coletivo para 100 pessoas.

O ENCONTRO DE CORAIS DE JUNDIAÍ que faz parte do Calendário Municipal de Eventos, Lei nº 3.868 de 20 de dezembro de 1991, tem por objetivos:

- Intercâmbio entre os coros participantes, com o fim de estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na Cidade de Jundiaí, com participação de corais de outros municípios e estados;
- Conscientizar a comunidade sobre as importâncias sociais, educativas e culturais do canto coral;
- Incentivar a criação de um mercado de trabalho para regentes, professores de canto e música;
- Difundir o trabalho dos corais.

A programação contemplará locais variados conforme segue abaixo:

11/out/2019 - 18h00 – Abertura do Encontro no evento Sexta no Centro

15/out/2019 - 20h30 - Catedral Nossa Senhora do Desterro

16/out/2019 - 20h30 - Sala Jundiaí - Complexo Fepasa

17/out/2019 - 20h30 - Igreja da Barreira

18/out/2019 – 20h30 - Centro Comunitário da Vila Hortolândia

19/out/2019 – 16h00 – Mostra Alternativa (a ser definido)

20/out/2019 – 16h00 - Mostra Alternativa (a ser definido)

21/out/2019 – 20h30 – Sala Jundiaí – Complexo Fepasa

22/out/2019 – 20h30 – Teatro Polytheama

25/out/2019 – 20h30 – Teatro Polytheama

26/out/2019 – 15h00 – Teatro Polytheama

26/out/2019 – 19h00 – Hélio Ziskind - SESC Jundiaí

27/out/2019 – 15h00 e 20h30 – Teatro Polytheama

29/out/2019 – 20h30 – EMEB Carlos Foot Guimarães

30/out/2019 – 20h30 – CECE Francisco Dal Santo

31/out/2019 – 20h30 – EMEB Beatriz Pupo

31/out/2019 – 20h30 – Coral Municipal de Jundiaí - SESC Jundiaí

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

gGrupo cotas	Recursos esperados de	Contra partida do Município
MMÓDULO 1	<p>Confecção de 30 camisetas para a equipe de trabalho do Encontro de Corais de Jundiá:</p> <p>6 tamanho P</p> <p>6 tamanho M</p> <p>6 tamanho G</p> <p>6 tamanho GG</p> <p>6 tamanho EXG</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa nas camisetas, conforme estabelecidos no Anexo II.</p>
MMÓDULO 2	<p>Fornecimento da estrutura necessária ao espetáculo conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Palco em degraus – 2 patamares - P.A compatível com o local (JBL, QSC, Yamaha, ou similar) - 2 monitores de palco 	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, confor</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa de som digital (Yamaha 01V ou superior) - 4 Microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar) - 2 Microfones sem fio tipo Shure SM58 - 4 Direct Box (para teclado e violão) - Pedestais de microfones e cabos para ligar todo o sistema 	<p>me parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p> <p>A marca será verbalmente proferida pelo apresentador em todos os locais da mostra</p> <p>2 apresentações gratuitas de corais da Mostra, em espaço definido pelo apoiador com anuência da Comissão</p>
--	--	--

		Organi- zadora do 30º Encont ro de Corais de Jundiaí
MMÓDUL O 3	<p>Doação de 2.500 KIT LANCHE contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas. - 01 suco contendo 200 ml (caixa com canudinho) - 01 barrinha de cereais 	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p> <p>A marca será verbalmente proferida pelo apresentador em todos os locais</p>

		<p>da mostra</p> <p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>
<p>MMÓDULO 4</p>	<p>Fornecimento de lanche coletivo para 100 coralistas, contendo sucos, frutas, bolachas, salgadinhos, sanduíches e café</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos</p>

		<p>ecidos no Anexo II.</p> <p>A marca será verbal mente proferi da pelo aprese ntador em todos os locais da mostra</p>
--	--	--

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, a empresa deverá realizar a confecção de 30 camisetas para o “30º Encontro de Corais de Jundiá”

2.3.1. Confecção e entrega de 30 (trinta) camisetas silcadas básicas, gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrada na frente em dourado, com a logomarca do Encontro de Corais na frente e nas costas a logomarca da empresa optante pelo Módulo 1 e da Prefeitura de Jundiá. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura. Valor total estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

➤ **Tamanhos das camisetas:**

6 tamanho pequeno - P

6 tamanho médio - M

6 tamanho grande - G

6 tamanho extra grande - GG

6 tamanho extra grande maior - EXG

1.



2.4. Fornecimento de estrutura de som e palco com técnico que opere toda o equipamento de sonorização, conforme descrito no item 2.2 – Módulo 2, bem como disponibilização de 2 (duas) datas em local de grande circulação de pessoas, adequada ao recebimento dos grupos corais e do público presente.

2.5. Fornecimento de 2.500 kits lanche, conforme descrito no item 2.2 – Módulo 3, acondicionados individualmente em saco plástico lacrado, entregues de forma fracionada, de acordo com a programação do evento, nos endereços e horários estipulados pela Unidade de Gestão de Cultura

2.5. Fornecimento de itens alimentícios conforme descrito no 2.2 – Módulo 4, para um café coletivo para 100 (cem) pessoas, a ser entregue na totalidade em local, dia e horário estipulado pela Unidade de Gestão de Cultura.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 07 (sete) de outubro, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;

- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas
- e) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope deverão constar os seguintes documentos:

- a) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- b) Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
- e) Certidões de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;
- f) No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;
- g) Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

- a) Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

c) Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contratado que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Carina Boni e William Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 02/2019.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do serviço	Valor da exploração publicitária
Patrocinador Cota Integral	Doação de 25 camisetas Local e estrutura de som e de palco para 2 dias Doação de 2.500 kit lanches Fornecimento de lanche para 100 pessoas	R\$ 31.300,00	R\$ 9.400,00
Patrocinador Módulo 1	Doação de 25 camisetas	R\$ 800,00	R\$ 500,00
Patrocinador Módulo 2	Local e estrutura de som e de palco para 2 dias	R\$ 4.000,00	2.800,00
Patrocinador Módulo 3	Doação de 2.500 kit lanches	R\$ 25.000,00	3.300,00
Patrocinador Módulo 4	Fornecimento de lanche para 100 pessoas	R\$ 2.000,00	2.800,00

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, nos 4 (quatro) módulos de cotas, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais de apresentações;

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante

prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no **Anexo III** deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585-9750, ou pelo e-mail: patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

7.3. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.4. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o

momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 27 de setembro de 2019.

Marcelo Peroni

Gestor da Unidade de Cultura

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.578-2/2019-1.

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de Fevereiro de 2018, **JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA**, **VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO**, **PRISCILA BONIFÁCIO**, **CARINA BONI** e **WILLIAM RAMOS**, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 018/2019**, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni

Gestor da Unidade de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

João Carlos Brugnolli de Luca

Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I

Critérios de avaliação e classificação

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Caso haja uma proposta de patrocínio integral de pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens dos 4 (quatro) Módulos do Edital, essa empresa será exclusiva.

2. No caso de não haver proposta de patrocínio integral, será a primeira colocada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados em pelo menos 2 (dois) Módulos do Edital de Patrocínio nº018/2019 do “30º Encontro de Corais de Jundiá”.

3. Serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a oferta conforme abaixo:

1º lugar Patrocinador que atender a 2 (dois) módulos ou mais

2º lugar Patrocinador Módulo 3 - Doação de 2.500 kit lanche

3º lugar Patrocinador Módulo 4 – Doação de lanche coletivo para 100 coralistas

4º lugar Patrocinador Módulo 2 – Fornecimento de estrutura de som, palco e luz

5º lugar Patrocinador Módulo 1 – Confecção de 30 camisetas

4. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 08 de outubro de 2019 às 17h na Unidade de Gestão de Cultura, sita à Av. União dos Ferroviários, 1760 - Jundiá.

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners etc) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00*);
2. A inserção da logomarca da empresa parceira em todas as peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00*);
3. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Encontro de Corais (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 500,00*);
4. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos espetáculos do Encontro (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 800,00*);
5. Destaque da logomarca da empresa parceira na Mostra Oficial do Teatro Polytheama (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 500,00*).

TIPOS DE PATROCINADORES

- 1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL será a empresa que atender os 4 (quatro) Módulos, conforme consta no edital e terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;
- 2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1 terá a aplicação da sua logomarca, de acordo com os itens 3 do Projeto Geral de Comunicação;
- 2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2 terá a aplicação da sua logomarca, de acordo com os itens 1, 2 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

3 – A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3 terá a aplicação da sua logomarca, de acordo com os itens 1, 2, 4 e 5 do Projeto Geral de Comunicação;

4. A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4 terá a aplicação da sua logomarca, de acordo com os itens 1, 2 e 4 do Projeto Geral de Comunicação.

Anexo III

Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO N° 004/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (**NOME DA EMPRESA**) _____, com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado “**30º Encontro de Corais de Jundiaí**”, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 11 a 31 de outubro de 2019.

Processo nº 27.578-2/2019

Edital de Convocação Pública nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº /2019, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária à Mostra Alternativa do Evento, fornecimento de kit lanche e itens para café coletivo, bem como confecção de camisetas com a identificação visual do Evento.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a)** receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b)** emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d)** exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e)** elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f)** quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g)** elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h)** definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i)** locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- a)** executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido

pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o “30º – Encontro de Corais de Jundiá ”

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a contratação e a montagem da estrutura e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Alternativa do “30º Encontro de Corais de Jundiá”, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiá, e que deverá compreender os seguintes itens:

- Palco em degraus – 2 patamares
- P.A compatível com o local (JBL, QSC, Yamaha, ou similar)
- 2 monitores de palco
- Mesa de som digital (Yamaha 01V ou superior)
- 4 Microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar)
- 2 Microfones sem fio tipo Shure SM58
- 4 Direct Box (para teclado e violão)
- Pedestais de microfone e cabos para ligar todo o sistema

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3 deverá fornecer 2.500 kits lanches contendo:

- 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de

queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas.

- 01 suco contendo 200 ml (caixa com canudinho)

- 01 barrinha de cereais

i) Como forma de patrocínio no Módulo 4 deverá fornecer itens alimentícios para 100 pessoas contendo sucos, frutas, bolachas, salgadinhos, sanduiches e café

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 11 a 31 de outubro de 2019, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que

respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de..... de 2019.

Marcelo Peroni

Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____

2. _____